



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 272, DE 08 DE JUNHO DE 2022

“Cria cargo em comissão de Gerente da Atenção Básica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI, no uso da competência conferida na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Gerente da Atenção Básica, no Quadro e Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo será de provimento em Comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo Único, integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 08 dias de junho de 2022.

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VALOR
Gerente da Atenção Básica	01	40h	R\$ 1.426,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

- ✓ Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- ✓ Conhecer a (Redes de Atenção à Saúde) RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- ✓ Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- ✓ Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- ✓ Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; e
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- ✓ Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- ✓ Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- ✓ Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- **REQUISITOS PARA OCUPAR CARGO:** O ocupante do cargo de Gerente da Atenção Básica deverá possuir formação de nível Superior e preferencialmente com experiência em Atenção Primária.
- **SUBORDINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **INGRESSO:** Cargo de Provimento em Comissão.



6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A grande maioria dos municípios do Estado do Piauí ainda não conta com estruturas adequadas para a prevenção e combate a incêndios. A elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas no Município de São Francisco de Assis do Piauí será uma importante ferramenta para as orientações iniciais para o combate aos problemas ambientais relacionados às queimadas no município.

Josineide Ednalva Pereira
Engenheira Agrônoma
CREA - BA: 051965674-1

19

7 REFERÊNCIAS

RODRIGUES, A. N. C. Considerações sobre prevenção e combate aos incêndios florestais no estado do Rio de Janeiro. p. 32, 2008.

ROUSSEFF, D. V. et al. Diagnóstico do município de São Francisco de Assis do Piauí. 2004.

TORRES, F. T. et al. **Manual de Prevenção e Combate de Incêndios Florestais**. [s.l.: s.n.].

20

Id:1518E8DC0A4FD0C7



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 272, DE 08 DE JUNHO DE 2022

"Cria cargo em comissão de Gerente da Atenção Básica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, no uso da competência conferida na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Gerente da Atenção Básica, no Quadro e Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo será de provimento em Comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo Único, integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 08 dias de junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o=PM-PREFEITO MUNICIPAL, email=prefeito@saosjosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Data: 2022.06.08 12:45:08 -03'00'

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VALOR
Gerente da Atenção Básica	01	40h	R\$ 1.426,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

- ✓ Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
 - ✓ Conhecer a (Redes de Atenção à Saúde) RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
 - ✓ Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
 - ✓ Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
 - ✓ Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; e
 - ✓ Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências;
 - ✓ Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
 - ✓ Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
 - ✓ Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- **REQUISITOS PARA OCUPAR CARGO:** O ocupante do cargo de Gerente da Atenção Básica deverá possuir formação de nível Superior e preferencialmente com experiência em Atenção Primária.
 - **SUBORDINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde.
 - **INGRESSO:** Cargo de Provimento em Comissão.